



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.647/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor, carga horária semanal 20 horas, Quadro Permanente do Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação, da Lei nº 1.331, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Com o número de vagas criadas no artigo anterior, o total de vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor passa a ser de 64 (sessenta e quatro) vagas.

Art. 3º O Anexo VII - Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação da Lei nº 1.331, de 10 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores passa a vigorar de acordo com o Anexo I - Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
EDUCADOR INFANTIL	40 horas	20
PROFESSOR	20 horas	64
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	40 horas	02
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	40 horas	02
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	20 horas	01
AGENTE EDUCACIONAL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	40 horas	01